



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

NÚMERO 2584

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

ATAS

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MACAU/RN NO ANO DE 2024
DATA/HORA/LOCAL: 15/10/2024, às 09h46m, Centro Cultural Gilberto Avelino, situada na Rua Augusto Severo, sn, centro, Macau, RN. PRESENTES: Manoel Nazareno da Silva, Jair Rodrigues Silva, Antônio Fonseca da Silva, Márcio Cristiano Maia de Andrade, Sebastião Alves Maia e Max Kennedy Costa Souza. REGISTROS: Registra-se a presença de José Maria Lopes Bezerra, Maria Rita da Silva e Valdemir Nunes de Souza, representantes do Centro Cultural Gilberto Avelino. ABERTURA: Havendo “quorum” tem início a reunião com a leitura da Lei Ordinária Nº 1.468/2024, de 04 de Julho de 2024 que dispõe sobre

a criação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Macau/RN e dá outras providências, realizada por Max Kennedy. RESOLUÇÕES: a) Eleição da diretoria do Conselho ficando assim composto: Presidente: Max Kennedy, Vice-Presidente: Manoel Nazareno, Secretário-executivo: Márcio Maia; b) Fica criado o regimento interno e provado pelo conselho. ENCERRAMENTO: A reunião foi encerrada às 10h55. Para constar, eu, Márcio Cristiano Maia de Andrade, secretário-executivo, lavrei a presente ata e a assino juntamente com os demais membros do conselho presentes na reunião.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

NÚMERO 2584

cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural no município de Macau/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural, funcionará na sede do Centro Cultural Gilberto Avelino, à Rua Augusto Severo, s.n., centro, Macau, RN.

Parágrafo Único - A Prefeitura de Macau, através da Secretaria de Educação e Cultura, possibilitará todas as condições administrativas - pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do CMPC.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Representar a sociedade civil de Macau/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV - Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a

política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIII - Participar da elaboração, execução e revisão do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando seu desenvolvimento;

IX - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII - Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da Comissão de Avaliação;

XIV - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV - Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

XVI - Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 suplentes, representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I - Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Um representante da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer;

c) Um Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

a) Um representante do teatro;

b) Um representante da dança;

c) Um representante da música popular brasileira;

d) Um representante da cultura popular;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Macau/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural funcionará com sede no Centro Cultural Gilberto Avelino, à Rua Augusto Severo, s.n., centro, Macau, RN.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente,



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

NÚMERO 2584

quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, redes sociais, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - Compete ao presidente:

- Exercer a direção executiva, normativa, coordenação e supervisão de todas as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Convocar reuniões e participar das decisões com o colegiado;
- Acompanhar os projetos e trabalhos do Conselho, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada pelo colegiado;
- Representar o Conselho junto a outras instituições culturais;
- Definir planos de atuação;
- Aprovar os planos anuais e seu plano diretor.

Artigo 13 - O Colegiado é a instancia maior do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo esse solicitar, a qualquer momento, informações, esclarecimentos ou dados operacionais (diligência), quando julgar necessário.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - O Colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural poderá alterar o presente Regimento Interno em todo ou em parte;

Artigo 15 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos em Assembleias

específicas, observando sempre a Lei Ordinária Nº 1.468/2024 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO VII VALIDADE

Artigo 16 - O presente Regimento Interno passa a valer a partir desta data, com prazo de dois anos de validade.

Macau/RN, 15 de outubro de 2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024 DO SALDO DA ARP Nº 067/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ Nº: 07.055280/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa (as) para aquisição de medicamentos injetáveis, assistência farmacêutica básica e outros fármacos, destinados ao atendimento da população nas unidades e programas de saúde, através da secretaria de saúde do município de Macau/RN.

VALOR: R\$ 498.747,50 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

03.001.10.301.0020.2033

Elemento de Despesa 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000

03.001.10.122.0019.2024

Elemento de Despesa 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002

03.001.10.303.0022.2060

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1600.0000, 1632.3110 e 1500.1002

03.001.10.303.0022.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.32

Fonte de Recurso: 1600.0000 e 1500.1002

03.001.10.302.0021.2048

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500.1002, 1632.3110 e 1600.0000

03.001.10.302.021.2045

Elemento de Despesa 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000

VIGÊNCIA: DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 A 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ORIUNDO: LICITAÇÃO Nº 040/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP.

BASE LEGAL: DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - CNPJ Nº: 07.055280/0001-84 - FRANCISCO WILTON CAVALCANTE PEREIRA - CPF N.º: 913.109.894-00- REPRESENTANTE LEGAL.

MACAU/RN, 15 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 DO SALDO DA ARP Nº 068/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 12.520.483/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa (as) para aquisição de medicamentos injetáveis, assistência farmacêutica básica e outros fármacos, destinados ao atendimento da população nas unidades e programas de saúde, através da secretaria de saúde do município de Macau/RN.

VALOR: R\$ 2.186.445,74 (dois milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

03.001.10.301.0020.2033

Elemento de Despesa 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000

03.001.10.122.0019.2024

Elemento de Despesa 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1500.1002

03.001.10.303.0022.2060

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1600.0000, 1632.3110 e 1500.1002

03.001.10.303.0022.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.32

Fonte de Recurso: 1600.0000 e 1500.1002

03.001.10.302.0021.2048

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1500.1002, 1632.3110 e 1600.0000

03.001.10.302.021.2045



Diário Oficial Macau

ANO XXII	MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024	NÚMERO 2584
----------	---	-------------

Elemento de Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000
VIGÊNCIA: DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 A 15 DE OUTUBRO DE 2025.
ORIUNDO: LICITAÇÃO Nº 040/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP.
BASE LEGAL: DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.
PELO FORNECEDOR: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 12.520.483/0001-34- MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES - CPF N.º: 066.763.274-30- REPRESENTANTE LEGAL. MACAU/RN, 15 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 DO SALDO DA ARP Nº 069/2023
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.
FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa (as) para aquisição de medicamentos injetáveis, assistência farmacêutica básica e outros fármacos, destinados ao atendimento da população nas unidades e programas de saúde, através da secretaria de saúde do município de Macau/RN.
VALOR: R\$ 29.706,10 (vinte e nove mil setecentos e seis reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Saúde
03.001.10.301.0020.2033
Elemento de Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000
03.001.10.122.0019.2024
Elemento de Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1500.1002
03.001.10.303.0022.2060
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Fecurso: 1600.0000, 1632.3110 e 1500.1002
03.001.10.303.0022.2062
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.32
Fonte de Fecurso: 1600.0000 e 1500.1002
03.001.10.302.0021.2048
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1500.1002, 1632.3110 e 1600.0000
03.001.10.302.021.2045

Elemento de Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000
VIGÊNCIA: DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 A 15 DE OUTUBRO DE 2025..
ORIUNDO: LICITAÇÃO Nº 040/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP.
BASE LEGAL: DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.
PELO FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75 - ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF N.º: 413.273.304-15 - REPRESENTANTE LEGAL. MACAU/RN, 15 de outubro de 2024.

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO